



**LEI N.º 2.365/2024**

**DATA: 15/07/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a denominação de Rua Antonio Sérgio Liss, o logradouro público do Bairro Nossa Senhora Aparecida, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica denominada de Rua Antonio Sérgio Liss o logradouro público que liga a Rua Barão do Rio Branco, no Bairro Nossa Senhora Aparecida.

**Parágrafo único.** O Anexo, croqui da área do Bairro Nossa Senhora Aparecida, é parte integrante da presente Lei.

**Art. 2.º** Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de providenciar a placa ou algo similar que identifique a rua com o nome do homenageado.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 59.º Ano de Emancipação Política.



Waldecir Biasebetti  
Prefeito Municipal



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

## ANEXO

